PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 29 de setembro de 2023.

Oficio nº. 188/2.023 – GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 053/2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE:

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei 053/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Gália/SP, para o exercício financeiro do ano de 2.024.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3706/2023
Data: 29/09/2023 - Horário: 13:46
Legislativo - PLE 53/2023

A Exma. Senhora
GISELI RODRIGUES SIMÕES
D.Dª. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Gália
PROTOCOLO GERAL 3706/2023
Data: 29/09/2023 - Horário: 13:46
Legislativo - PLE 53/2023

PROJETO DE LEI Nº. 053,DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de GÁLIA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 38.733.504,00 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e quatro reais)**, sendo R$37.485.504,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais) destinado ao **Poder Executivo** e R$1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais) ao **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta nº 02 de 08 de agosto de 2.008, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melh.	4.264.314,00
1.200.00.00	Receita de Contribuições	283.500,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	194.250,00
1.400.00.00	Receita de Serviços	50.400,00

1.700.00.00	Transferências Correntes	38.908.569,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(5.320.434,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	195.405,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**38.576.004,00**

2.200.00.00	Alienação de Bens	157.500,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**157.500,00**

	TOTAL GERAL	**38.733.504,00**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI , VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.248.000,00
.0002	Coordenação Superior	2.436.210,00
.0003	Gestão Financeira	2.276.295,00
.0004	Apoio a Educação	1.681.260,00
.0005	Educação para Todos	4.722.060,00
.0006	Recursos do FUNDEB	4.572.540,00
.0007	Saúde Pública	11.888.100,0
.0008	Serviços Gerais do Município	5.909.190,00
.0009	Atendimento Social	1.904.679,00
.0010	Desenvolvimento da Cultura	461.370,00
.0011	Desenvolvimento do Turismo	24.360,00
.0012	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	303.135,00
.0013	Atenção ao Meio Ambiente	870.870,00
.0014	Fomento a Agricultura	435.435,00
	Total	**38.733.504,00**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.248.000,00
04	Administração	9.403.170,00
08	Assistência Social	1.904.679,00
09	Previdência	276.255,00

10	Saúde	11.888.100,00
12	Educação	10.828.860,00
13	Cultura	461.370,00
15	Urbanismo	462.000,00
18	Gestão Ambiental	870.870,00
20	Agricultura	435.435,00
23	Comercio e Serviço	24.360,00
25	Energia	283.500,00
26	Transporte	102.270,00
27	Desporto e Lazer	303.135,00
99	Reserva de Contingencia	241.500,00
	Total	**38.733.504,00**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.248.000,00
122	Administração Geral	9.403.170,00
241	Assistência ao Idoso	252.756,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	234.675,00
244	Assistência Comunitária	1.417.248,00
272	Previdência do Regime Estatutário	124.110,00
273	Previdência Complementar	152.145,00
301	Atenção Básica	8.837.535,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.756.775,00
304	Vigilância Sanitária	293.790,00
306	Alimentação e Nutrição	1.232.070,00
361	Ensino Fundamental	5.904.150,00
362	Ensino Médio	123.165,00
364	Ensino Superior	179.025,00
365	Educação Infantil	3.044.265,00
366	Educação de Jovens e Adultos	3.150,00
367	Educação Especial	343.035,00
392	Difusão Cultural	461.370,00
451	Infra-Estrutura Urbana	63.000,00
452	Serviços Urbanos	399.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	870.870,00
605	Abastecimento	435.435,00
695	Turismo	24.360,00
751	Conservação de Energia	283.500,00
782	Transporte Rodoviário	102.270,00
812	Desporto Comunitário	303.135,00
999	Reserva de Contingencia	241.500,00
	Total	**38.733.504,00**

4 - CATEGORIAS ECONÔMICAS/ELEMENTO DA DESPESA
4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**16.558.795,00**

3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.335,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	276.255,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.419.910,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.383.390,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	335.905,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	126.000,00
3.1.9.092	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3.3.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**20.183.801,00**
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.995.166,00
3.3.73.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.590,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.651.845,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.344.315,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.250,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300.950,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.998.210,00
3.3.90.40	Serv. Tecnolog. Informação e Comunicação - P.J.	338.895,00
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	36.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	416.115,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	61.215,00
3.3.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores	5.250,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00
	Total	**36.742.596,00**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00	**INVESTIMENTOS**	**1.749.408,00**
4.4.74.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	315,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	955.025,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	636.568,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	157.500,00
	Total	**1.749.408,00**

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	241.500,00
	Total	**241.500,00**
	TOTAL GERAL	**38.733.504,00**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.248.000,00
2	Poder Executivo	37.485.504,00
	Total	**38.733.504,00**

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	1.248.000,00
	Total	**1.248.000,00**

6.2 - PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	405.300,00
02	Secretaria Mun.de Governo	1.126.965,00
03	Secretaria Mun.de Administração	1.180.200,00
05	Secretaria Mun.de Finanças	2.000.040,00
06	Secretaria Mun.de Obras e Viação	2.141.895,00
07	Secretaria Mun.de Serviços Urbanos	3.767.295,00
08	Secretaria Mun.de Educação	10.975.860,00
09	Secretaria Mun.de Saúde	11.888.100,00
10	Secretaria Mun.de Cidad.e Assis.Social	1.904.679,00
11	Secretaria Mun.de Cultura e Turismo	485.730,00
12	Secretaria Mun.de Esporte e Lazer	303.135,00
13	Secretaria Mun.de Agr. e Meio Ambiente	1.306.305,00
	Total	**37.485.504,00**

TOTAL GERAL 38.733.504,00

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e conforme disposto no artigo 35 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE SETEMBRO DE 2.023.

RENATO INACIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL